

Câmara Municipal de Óbidos		123
Ata n.º 06/2022	Reunião de 11.03.2022	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2022

--- Aos 11 dias do mês de março do ano de 2022, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Telmo de Sousa Félix, e João José Menezes Pereira Moniz, respetivamente presidente e vereadores.-----

--- Faltaram o vereador José Joaquim Simão Pereira por motivo de ter outro compromisso de agenda, e a vereadora Ana Maria Ramos de Sousa, que justificou a sua falta por motivos de doença. Foi substituída por João José Menezes Pereira Moniz, cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, de acordo com o previsto nos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 9 horas e 39 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

082 – **APROVAÇÃO DE ATAS**: - Foram presentes para aprovação as atas n.ºs 3 e 5/2022, respetivamente referentes às reuniões ordinárias do dia 11 de fevereiro e 25 de fevereiro de 2022.-----

Foi dispensada a sua leitura, por terem sido distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- **Aprovadas por unanimidade.**-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES** para perguntar quais os procedimentos que as entidades têm de fazer para entregar ao município os valores correspondentes à Taxa Turística, porque ouviu reclamações de que seriam demasiado burocráticos.-----

– Pediu o ponto de situação do estado de arte da obra de requalificação dos armazéns do vinho da A-da-Gorda-----

– Perguntou da possibilidade de ser colocado um espelho na Rua Manuel Teotónio, junto à “First Stop”, porque entram dali e saem camiões e como fica numa curva é perigoso.-----

--- Relativamente à entrega ao município do valor da taxa turística o Sr. Presidente informou que as entidades hoteleiras têm de fazer um registo do número de dormidas numa plataforma informática, com menção das crianças com idades inferiores a 13 anos, porque estas estão isentas da taxa.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço acrescentou os serviços municipais estão neste momento em fase de testes finais para implementação dos pagamentos por via eletrónica, para todo o tipo de serviços, o que vai facilitar o método de auto-liquidação da taxa, já a partir do segundo mês de implementação da mesma.-----

– Quanto à obra da A-da-Gorda a Dr.ª Cecília Lourenço informou que a obra está praticamente concluída, faltando poucos trabalhos para executar, pelo que a fiscalização está a acertar com o empreiteiro os pormenores da fase final da obra.

Câmara Municipal de Óbidos		124
Ata n.º 06/2022	Reunião de 11.03.2022	

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR TELMO FÉLIX** para dar nota ao executivo municipal que a proposta preliminar do PDM foi submetida esta semana à comissão consultiva, aguardando-se agora pelo resultado da sua apreciação.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

083 – 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO: - Para tomada de conhecimento foi presente a informação com o seguinte teor: - «Assunto: **5.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2022**-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2022, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

- 0101/01021302 – senhas de presença dos membros da Assembleia Municipal para o ano 2022-----
- 0102/020102 – aquisição de gás (adicional a PRC 84/2021)-----
- 0102/020111 – aquisição de material de consumo clínico para a Proteção Civil-----
- 0102/020115 – aquisição de bens no âmbito do Programa Enxoval do Recém Nascido-----
- 0102/020202 – serviços de recolha e deposição de resíduos e limpeza de sanitários até conclusão do procedimento concursal em curso-----
- 0102/020210 – previsão de débitos bancários da Via Verde para 2022-----
- 0102/020213 – previsão de deslocações de colaboradores para 2022-----
- 0102/020220 – prestação de serviços de medicina veterinária para vistorias sanitárias-----
- 0102/04030509 – vales transitados de 2021 das medidas de apoio Covid-----
- 0102/04050104 – previsão de 50% das despesas do Convento de São Miguel, conforme protocolo com a CIMOeste-----
- 0102/07010301 – empreitada para alteração do edifício para instalação do Centro Municipal de Proteção Civil.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 5.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2022 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----
Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves, relativamente ao reforço de dotações para as “senhas de presença dos membros da Assembleia Municipal para o ano 2022”, alertou para o facto de haver senhas de presença de 2021 que ainda não foram pagas.-----

– Pediu explicação sobre os “vales transitados de 2021 das medidas de apoio Covid”.-----

– Solicitou informação sobre a “empreitada para alteração do edifício para instalação do Centro Municipal de Proteção Civil”.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço informou que o atraso no pagamento de algumas senhas de presença relativas a 2021 deve-se ao facto de as últimas assembleias terem sido feitas por videoconferência, o que dificultou a confirmação das presenças dos deputados e a entrega dos pedidos de pagamento. Atendendo ao atraso na entrega dos documentos de alguns deputados municipais optou-se por pagar a aqueles que tinham o seu pedido regularizado, faltando pagar os que

Câmara Municipal de Óbidos		125
Ata n.º 06/2022	Reunião de 11.03.2022	

ainda não entregaram o pedido de atribuição da senha de presença, por isso, como em 2022 se vão pagar valores do ano anterior, o valor que estava orçamentado para este ano vai ter de ser reforçado. -----

– Quanto aos vales transitados de 2021 das medidas de apoio Covid a Dr.^a Cecília Lourenço respondeu que se trata de valores dos quais o comércio local só recentemente apresentou a documentação de 2021 a solicitar o pagamento.-----

--- O Presidente da Câmara informou que foi feita uma candidatura para a empreitada para alteração do edifício para instalação, no Complexo Logístico Municipal, do Centro Municipal de Proteção Civil, e, como o custo dos materiais praticamente triplicou, a verba teve de ser reforçada.-----

--- **Foi tomado conhecimento da 5.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2022.**-----

084 – **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Presente o pedido da Associação Recreativa e Cultural da Usseira de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização do “baile do pijama”, ao abrigo do previsto na alínea a) do art.º 12.º do Regulamento Municipal n.º 374/2020.-----

--- **Por unanimidade, foi deferido o pedido da Associação Recreativa e Cultural da Usseira de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização do “baile do pijama”.**-----

085 – **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pela vereadora Ana Reis.-----

--- Nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2014, para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 7 de março de 2022, que, ao abrigo da alínea b) do art.º 12.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos, isentou a Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de Ados-Negros do pagamento das taxas referentes ao pedido de informação prévia e do licenciamento para construção de creche.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que não havia informação sobre o valor das taxas a isentar, contrariamente ao que aconteceu no ponto anterior, importando perceber se uma apreciação no âmbito do mesmo regulamento cabe a cada divisão desta autarquia aplicá-lo diretamente ou se cabe à Divisão Administrativa e Financeira.-----

--- O vereador Telmo Félix respondeu que não vem a informação sobre os valores das taxas a isentar porque esses dependerão dos pedidos de licenciamento que serão apresentados futuramente, os quais ainda não podem ser calculados porque neste momento se desconhece o tipo de obras a fazer e as suas áreas.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que lhe parece não ser um procedimento correto de, *a priori*, isentar todas as taxas decorrentes de todo o processo de licenciamento, pelo que a isenção deveria ser decidida quando o pagamento da quantia estiver em causa, pese embora ser um processo mais burocrático.-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço esclareceu que existem três pedidos de isenção e todos eles têm um tratamento diferente. O do ponto anterior, de licenciamento de recinto improvisado e de licença especial de ruído, é tramitado pela Secção Administrativa Central, o presente pedido, de licenças de construção, é tramitado

Câmara Municipal de Óbidos		126
Ata n.º 06/2022	Reunião de 11.03.2022	

pela Secção de Loteamentos e Obras Particulares, onde tramita o respetivo licenciamento.-----

Como no presente pedido, já fora da hora de expediente, foi pedida urgência no pedido de informação prévia, para a entidade requerente poder submeter uma candidatura cujo prazo terminava naquele dia, o Sr. Presidente da Câmara mostrou-se disponível para proferir o despacho, mas para isso o processo tinha de ser informado, e como a Divisão Administrativa e Financeira tinha competência para prestar essa informação, fez a informação fundamentando a possibilidade de a fazer.-----

Em virtude o de valor da isenção não estar exposto a Dr.ª Cecília Lourenço informou que o pedido se refere à informação prévia, cujo valor é de 75,00€, e a todos os licenciamentos que se sucederem para a construção da creche, os quais só se conseguem apurar a cada momento. Informou ainda que o regulamento municipal estabelece que a isenção será contabilizada para efeitos de atribuição de apoios.-----

--- A Câmara, por unanimidade, ratificou o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 7 de março de 2022, que isentou a Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros do pagamento das taxas referentes ao pedido de informação prévia e de todas as licenças subsequentes para construção de creche.-----

086 – **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Foi presente o requerimento da Santa Casa da Misericórdia de Óbidos, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Calçada da Misericórdia, n.º 6 – Óbidos, que, pretendendo apresentar projeto de ampliação e alterações da sua estrutura residencial para idosos (ERPI), localizada na Estrada de Santiago, Bairro da Senhora da Luz, com vista a melhorar a sua funcionalidade e condições dos utentes, assim como permitir criar zonas de isolamento profilático, solicita a isenção do pagamento das taxas municipais que se mostrem devidas pela apresentação do referido projeto, assim como dos demais procedimentos com vista ao licenciamento.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves questionou sobre os valores das taxas a isentar.--

--- O vereador Telmo Félix respondeu nesta altura do processo as taxas devidas seriam de 75,00 euros, não sendo neste momento possível determinar o valor das que se sucederem no decurso do processo de licenciamento.-----

--- O elenco camarário, por unanimidade e ao abrigo da alínea b) do art.º 12.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos, deferiu o requerimento da Santa Casa da Misericórdia de Óbidos, de isenção do pagamento das taxas municipais que se mostrem devidas pela apresentação do projeto de alteração e ampliação da estrutura residencial para idosos (ERPI), assim como dos demais procedimentos com vista ao licenciamento.-----

087 – **ISENÇÃO DA TARIFA DE SANEAMENTO**: - Foi presente o pedido de isenção do pagamento da tarifa de saneamento e devolução dos valores pagos, em nome de de José António Ferreira Rebelo, cuja informação se transcreve: -
«Assunto: **Pedido de Isenção de tarifa de Saneamento**-----

O artigo 16.º do Regulamento do serviço de saneamento de águas residuais urbanas da Câmara Municipal de Óbidos publicado em 19 de fevereiro de 2021 na 2.ª série do DR n.º 35, estabelece a obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento, nos seguintes termos:-----

Câmara Municipal de Óbidos		127
Ata n.º 06/2022	Reunião de 11.03.2022	

1. Sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, nos termos do número 2. do Artigo 13.º, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:-----

- a) Instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial;-----
- b) Solicitar a ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais;-----
- c) Requerer a execução dos ramais de ligação.-----

Contudo, o artigo 17.º prevê a dispensa da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento, mediante requerimento pelo interessado, sempre que:-----

- a) Os edifícios localizados a uma distância superior a 20 metros entre o limite da propriedade e o coletor, que disponham de sistemas próprios de saneamento devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável.-----
- b) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental, devidamente licenciadas;-----
- c) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanentemente desabitados;-----
- d) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.-----

Relativamente ao pedido de isenção e devolução de taxas de saneamento, poder-se-á informar:-----

Tendo sido apresentado pedido de isenção em 30 de março de 2021 (aqui associado), foi o requerente informado por ofício de 2 de setembro de 2021 (em anexo) que a morada é servida por rede de saneamento, existente da Estrada da Lagoa, pelo que, e de acordo com a alínea b) do artigo 12º do regulamento aplicável, deveria solicitar a ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais, por se encontrar disponível.-----

Inconformado com a informação, o requerente em novembro de 2021, solicitou nova avaliação do pedido, informando igualmente que é arrendatário apenas da casa e não usufrui do terreno.-----

Em face do pedido de reapreciação, foram solicitadas as diligências que se mostraram adequadas, nomeadamente:-----

- 1. Informação sobre a distância da habitação ao coletor;-----
- 2. Indicação do previsível custo da ligação para o utilizador/proprietário.-----

Foram emitidas as seguintes informações:-----

- a) Anexa Planta pelo SIG com a informação solicitada;-----
 - b) Informação do Topógrafo: “Após deslocação ao local verificou-se o seguinte: Cota cimo fossa: 67.24 Cota fundo coletor: 58.31(estrada da Lagoa) Distancia 214.0m”-----
 - c) Informação sobre custo - referente a 213 metros:-----
 - 0-5- 150€-----
 - 5-25-500€-----
 - 25-50-500€-----
 - 50-213-2.934.00€-----
 - Iva- 939.32€-----
 - Pedido- 25€-----
- Total – 5.048.32€-----**

O Vereador do Pelouro, considerando as informações juntas ao processo propõe na presente data que, atendendo ao elevado custo identificado na informação dos serviços – **5.048.32€** - e nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 do art. 17º do Regulamento, seja concedida a dispensa da ligação e a consequente devolução dos valores cobrados.-----

Câmara Municipal de Óbidos		128
Ata n.º 06/2022	Reunião de 11.03.2022	

Em face do exposto, remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal, mais informando que, na presente data o valor da devolução é de 527,52€ (facturação consumo Dezembro/21).-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves demonstrou preocupação por uma habitação junto a uma estrada principal não ter saneamento básico, quando se fala de cobertura de rede de saneamento perto de 90%, mas por via dos processo de pedido de isenção da tarifa verifica-se que há muita gente que ainda não tem acesso ao saneamento, o que é um problema que a todos deve preocupar e é tempo de pensar que tem de ser dada uma solução a uma questão importante para a saúde pública e para a qualidade de vida das pessoas.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que este problema estrutural a todos diz respeito, pese embora, ainda assim, a taxa de cobertura no concelho de Óbidos ser bastante significativa em comparação com outros concelhos.-----

Disse que se tem de olhar para este problema com especial atenção, não como um custo mas como um investimento, para dar melhores condições de vida não só aos residentes mas também a potenciais novos moradores do concelho, e o saneamento é um fator muito importante para uma melhor qualidade de vida.-----

--- ***O executivo municipal, por unanimidade, isentou José António Ferreira Rebelo do pagamento da tarifa de saneamento e, bem assim, autorizou a devolução dos valores pagos.***-----

088 – RECRUTAMENTO DE POSTOS DE TRABALHO: - Cabendo ao órgão executivo a competência para autorização de recrutamento de trabalhadores no Município, conforme determina o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por proposta do Presidente da Câmara, a qual se transcreve:-----

«PROPOSTA

Assunto: Recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados.-

I. Enquadramento-----

O mapa de pessoal contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento da atividade municipal. A ocupação desses postos de trabalho é efetuada tendo em conta os recursos humanos afetos ao Município.-----

Cumprindo com os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis foram identificados postos de trabalho com necessidade de recrutamento nos serviços:-

- Comunicação e Imagem;-----
- Coesão Social;-----
- Turismo e Património Cultural;-----
- Desporto, Saúde e Bem Estar;-----
- Fiscalização Municipal e Obras Particulares;-----
- Gabinete de Apoio ao Cidadão.-----

II. Identificação das necessidades de recrutamento-----

Após análise dos recursos humanos afetos ao Mapa de Pessoal do Município não se verificam excedentes no próprio Município, pelo que foram identificadas as seguintes necessidades de ocupação dos postos de trabalho:-----

- **Um Técnico Superior, Licenciatura na área da Comunicação, afeto ao Serviço de Comunicação e Imagem, conforme descritivo de funções n.º 134:**-----
 “Funções consultivas, de estudo, investigação, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com

Câmara Municipal de Óbidos		129
Ata n.º 06/2022	Reunião de 11.03.2022	

autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar e preparar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura. Assegurar os serviços de back-up, desenvolvimento, execução e atualização de todos os sites, microsites e redes sociais”.

- Um Técnico Superior, Licenciatura em Sociologia/Ação Social, afeto ao Serviço de Coesão Social, conforme descritivo de funções n.º 116:

“Proceder à receção, análise e elaboração de parecer técnico relativamente às candidaturas aos seguintes programas de apoio: apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos e/ou Dependentes; apoios a Instituições com Intervenção de âmbito Social no Município de Óbidos. Colocar à apreciação do executivo municipal as candidaturas supra mencionadas. Promover a articulação entre os diversos parceiros sociais com vista à sinalização de situações de desfavorecimento; desenvolver e avaliar iniciativas específicas em momentos concretos do ano, no sentido de estimular uma intervenção consertada para a inclusão social das famílias mais desfavorecidas deste concelho; criar estratégias de sensibilização e mobilização da comunidade local para a importância da solidariedade social. Garantir a execução técnica e logística do programa Óbidos Voluntário; gerir a oferta e a procura de trabalho voluntário, no âmbito do Banco Local de Voluntariado; definir e implementar estratégias para a promoção do conhecimento do voluntariado junto da comunidade local. Proceder ao levantamento, registo e encaminhamento das necessidades da população do concelho de Óbidos no domínio da saúde; participar na planificação, execução e avaliação das atividades desenvolvidas pela Unidade Móvel de Saúde; representar o Município na Comissão de Acompanhamento da Unidade Móvel de saúde; dinamizar o Conselho Municipal de Saúde; elaborar e atualizar os regulamentos e formulários afetos ao programa; participar na elaboração de um Plano Municipal de Saúde; proceder à gestão do Banco Local de Ajudas Técnicas; organizar anualmente a Mostra de Ajudas Técnicas; participar na programação e execução de estratégias e atividades que fomentem a Humanização dos Espaços. Proceder ao levantamento, registo e encaminhamento das necessidades da população idosa do concelho de Óbidos; organizar, dinamizar e avaliar atividades de educação, formação, lazer cultura e recreio adequadas ao público-alvo; garantir a execução técnica e logística do programa Melhor Idade – Rede Municipal de Centros de Dia e de Convívio, nomeadamente: elaborar e atualizar os regulamentos internos, os protocolos de cooperação e os formulários afetos ao programa; promover o acompanhamento e o apoio às entidades parceiras; organizar reuniões periódicas de acompanhamento técnico com a equipa dos animadores dos Centros de Dia e de Convívio e elaborar e aplicar critérios de avaliação da eficácia do programa”.

- Um Técnico Superior, Licenciatura na área das Ciências Sociais, Artes Plásticas, Línguas e Literaturas Modernas e Jornalismo, afeto ao Serviço de Turismo e Património Cultural, conforme descritivo de funções n.º 64:

“Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos referentes à área da Cultura, com diversos graus de complexidade; Execução de outras tarefas de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assunto da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores”.

Câmara Municipal de Óbidos		130
Ata n.º 06/2022	Reunião de 11.03.2022	

- Um Assistente Técnico, nadador salvador, afeto ao Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar, conforme descritivo de funções n.º 125:-----

“Funções de nadador salvador: vigia atentamente a sua área de responsabilidade durante o horário estabelecido e mantém os dispositivos de segurança operacionais. Previne, salva e resgata, prestando Suporte Básico de Vida em qualquer circunstância na piscina ou outro local onde ocorram práticas aquáticas”.-----

- Um Assistente Operacional afeto ao Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar, conforme descritivo de funções n.º 146:-----

“Assegura o contacto entre os serviços; efetua a receção e entrega de expediente; anuncia mensagens; presta informações verbais ou telefónicas; procede ao registo dos utentes e é responsável pelo pagamento das mensalidades de utilização dos espaços desportivos; responsável pela limpeza dos espaços sempre que necessário”.-----

- Um Técnico Superior, licenciatura na área de Terapia Ocupacional afeto ao Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar, conforme descritivo de funções n.º 154:--

“Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.-----

Intervir na definição de estratégias de prevenção que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos utentes; Intervir ao nível da promoção da funcionalidade dos indivíduos em atividades do dia-a-dia, que devido a alguma dificuldade (físico, sensorial, percetiva, cognitivo e/ou social) deixaram de conseguir realizar; Identificar, analisar e intervir (tratamento, reabilitação e habilitação funcional) nas estruturas e/ou funções e/ou nos aspetos do ambiente físico e/ou social que estão a condicionar ou a dificultar o desempenho dos utentes nas diversas atividades diárias; Efetuar avaliações pré e pós programa de intervenção e conseqüente elaboração de relatórios; Selecionar, modificar e aplicar teorias, modelos de prática e metodologias de forma a corresponder às necessidades ocupacionais e de saúde dos indivíduos”.-----

- Um Fiscal, afeto ao Serviço de Fiscalização Municipal e Obras Particulares, conforme descritivo de funções n.º 82:-----

“Garantir o cumprimento da legislação aplicável aos estabelecimentos comerciais. Proceder à análise e emitir informação sobre as participações e reclamações de particulares e acompanhamento das mesmas com vista à sua resolução. Notificar Municípes sobre processos contra ordenação levantados por outras entidades, através da recolha de assinaturas do infrator. Apoiar a proteção civil, através reconhecimento de zonas mais afetadas em todo o Concelho, garantindo os contactos com Municípes para ajudar na resolução de situações excecionais no caso de cheias. Coordenar todos os serviços inerentes ao serviço de cemitérios Municipais (cemitério de S. João e cemitério dos Arcos)”.-----

- Um Assistente Técnico afeto ao Gabinete de Apoio ao Cidadão, conforme descritivo de funções n.º 63:-----

“Facilita o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços e a informações através de funcionalidades mais intuitivas, mais acessíveis, mais interativas, que agilizam o contacto e a resposta. Procura estar mais próximo das necessidades do cidadão, apresentando uma linguagem simples, clara, diminuindo sempre que possível as deslocções ao Município e aumentando a qualidade e a capacidade de resposta. Recebe e analisa sugestões dos cidadãos”.-----

Câmara Municipal de Óbidos		131
Ata n.º 06/2022	Reunião de 11.03.2022	

III. Procedimentos Prévios ao Recrutamento-----

Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das atividades programadas, o Município tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, deve promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho:-----

1. Iniciando pela gestão dos seus recursos, ou seja, verificando se existem trabalhadores afetos a outros serviços que possam ser dispensados;-----
2. A inexistência de recursos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez, que nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é da Câmara;-----
 - 2.1. No entanto, previamente à abertura do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador deve proceder-se à consulta na Bolsa de Emprego Público para saber se existe algum trabalhador afeto a outra entidade (com vínculo à Função Pública) que demonstre disponibilidade para vir desempenhar as suas funções em Óbidos e que tenha autorização da sua entidade de origem;
 - 2.2. Caso não exista, ou existindo, seja em número inferior ao necessário, deverá o Município executar procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos dos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.-----
 - 2.3. Para o efeito a entidade a consultar é a EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Oeste, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;-----
 - 2.4. Se os postos se mantiverem vagos deverá verificar-se a possibilidade de recurso à reserva de recrutamento interna, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação;-----

O recurso a abertura de procedimento concursal apenas será utilizado, se em resultado da aplicação das fases anteriormente enunciadas o posto ou postos de trabalho se mantiverem vagos.-----

Qualquer destas fases deve ser comprovada e fazer parte do processo de recrutamento.

IV. Recrutamento-----

O recrutamento opera-se com recurso à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, **exceto quando as atividades a desenvolver forem de natureza temporária**, devendo nesse caso, o recrutamento ser efetuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

Em regra, quando o recrutamento se destina à constituição de vínculo de emprego público **por tempo indeterminado, o procedimento concursal será sempre interno e limitado a quem já detenha uma relação de emprego também por tempo indeterminado**, esteja ou não integrado na carreira a que se destina o recrutamento (n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

Se não se verificar preenchimento de todos os postos de trabalho necessários, então, excecionalmente, poderá ser autorizado pelo órgão executivo o recrutamento de

Câmara Municipal de Óbidos		132
Ata n.º 06/2022	Reunião de 11.03.2022	

trabalhadores com vínculo de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ou seja, só nestas condições o procedimento será externo.-----

V. Conclusão-----

Assim, tendo em conta que,-----

- No mapa de pessoal de 2022 foram contemplados os postos de trabalho considerados necessários, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em conta as atividades e o serviço necessário a prestar;-----
- A necessidade de ocupação dos postos de trabalho para que não se verifique diminuição ou impossibilidade de prestação de serviço público;-----
- A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2022, proposta de cabimento n.º 134/2022, requisição n.º 126/2022;-----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afetar a outros serviços;-----
- Cumprimento dos deveres de informação;-----
- A inexistência de excedentes de recursos humanos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é do órgão executivo;-----
- Por regra e atentos aos princípios de boa gestão pública, o recrutamento deve ser iniciado pelo universo de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----
- A possibilidade de admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica previamente estabelecida, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento por uma questão de racionalização e eficiência de tempo e despesa que deve presidir à atividade municipal, através da competente autorização do órgão executivo.-----

Propõe-se,-----

Dada a urgência do recrutamento e os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal:-----

1. Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, **autorização para recrutamento para ocupação dos seguintes postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado:**-----
 - Um Técnico Superior, Licenciatura na área da Comunicação, afeto ao Serviço de Comunicação e Imagem, conforme descritivo de funções n.º 134;-----
 - Um Técnico Superior, Licenciatura em Sociologia/Ação Social, afeto ao Serviço de Coesão Social, conforme descritivo de funções n.º 116;-----
 - Um Técnico Superior, Licenciatura na área das Ciências Sociais, Artes Plásticas, Línguas e Literaturas Modernas e Jornalismo, afeto ao Serviço de Turismo e Património Cultural, conforme descritivo de funções n.º 64;-----

Câmara Municipal de Óbidos		133
Ata n.º 06/2022	Reunião de 11.03.2022	

- Um Assistente Técnico afeto ao Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar, conforme descritivo de funções n.º 125;-----
- Um Assistente Operacional afeto ao Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar, conforme descritivo de funções n.º 146;-----
- Um Técnico Superior, licenciatura na área de Terapia Ocupacional afeto ao Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar, conforme descritivo de funções n.º 154;-----
- Um Fiscal, afeto ao Serviço de Fiscalização Municipal e Obras Particulares, conforme descritivo de funções n.º 82;-----
- Um Assistente Técnico afeto ao Gabinete de Apoio ao Cidadão, conforme descritivo de funções n.º 63.-----

A abertura dos procedimentos concursais fica condicionada à verificação prévia do seguinte:-----

- Da consulta à BEP não existirem candidatos ou existindo não preenchem os postos de trabalho;-----
- Da consulta à EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, esta informar que não existem trabalhadores em situação de requalificação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atualizada;-----
- Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento interna constituída no próprio Município, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.-----

2. **Admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida** para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com vínculo previamente estabelecido, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento.-----

Óbidos, 8 de março de 2022-----

O Presidente da Câmara, Filipe Miguel Alves Correia Daniel» .-----

--- O vereador Paulo Gonçalves pediu informação sobre o recrutamento de um fiscal afeto ao Serviço de Fiscalização Municipal e Obras Particulares, nomeadamente se não seria tempo de estabelecer acordos de delegação de competências com a Junta de Freguesia para a gestão dos cemitérios municipais de São João e dos Arcos, e também o porquê da especificação de “apoiar a proteção civil, através reconhecimento de zonas mais afetadas em todo o Concelho, garantindo os contactos com Municípios para ajudar na resolução de situações excecionais no caso de cheias”, o porquê de as cheias se ter mostrado importante para definir a necessidade de recrutar um novo fiscal.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que a necessidade de recrutar um novo fiscal tem a ver com com o excesso de trabalho, quer do ponto de vista das obras como também de todas as outras situações que têm de ser fiscalizadas e acompanhadas, muito também fruto de regulamentos que têm de ser implementados, designadamente na ocupação de espaço público e em matéria de publicidade. Relativamente às cheias disse que existe no concelho uma albufeira de uma barragem que corre o risco de cheia, havendo necessidade de fazer fiscalização também nessa matéria, resultante do plano externo de emergência da barragem.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço informou que o concurso de jurista, cujo lançamento foi aprovado no anterior executivo, está neste momento a aguardar publicação no Diário da República para o recrutamento. Em relação às funções que estão

Câmara Municipal de Óbidos		134
Ata n.º 06/2022	Reunião de 11.03.2022	

descritas disse que resultam do que está no mapa de pessoal, cuja redação se tem mantido ao longo dos anos e que nalgumas situações já estará desatualizada.-----

--- **Por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Vítor Rodrigues e João Moniz, foi aprovada a presente proposta do Presidente da Câmara de recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados.**-----

089 – REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NO CONSELHO GERAL DO A.E.J.O.:

- Aquando da apreciação deste assunto não estiveram presentes o presidente da câmara e a vereadora Ana Reis, por se encontrarem impedidos, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vereador Telmo Félix.-----

--- Presente a proposta do Presidente da Câmara, que se transcreve:-----
«PROPOSTA/PRE/2022

Considerando que:-----

- 1) O Conselho Geral é órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 48.º da Lei de Bases do Sistema Educação;-----
- 2) O número de representantes do Conselho Geral é estabelecido pelo agrupamento de escolas em conformidade com o seu regulamento interno, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, na sua atual redação (Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário);-----
- 3) De acordo com o previsto na alínea f), n.º 2 do artigo 3.º do Regimento do Conselho Geral do agrupamento de escolas Josefa de Óbidos, o município é representado por 3 (três) elementos;-----
- 4) Os representantes do município são designados pela câmara municipal, podendo esta delegar tal competências nas juntas de freguesia, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, na sua atual redação, o que não ocorreu.----

PROPONHO a designação como representantes do município no Conselho Geral:-----

- do signatário, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal-----

- Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vereadora com o pelouro da Educação---

- Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Chefe da Divisão Municipal de Educação-----
Óbidos, 8 de março de 2022-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores do Partido Socialista no mandato anterior tinham apresentado proposta no sentido de os representantes que a Câmara viesse a definir serem pessoas que também estivessem ligadas à escola, e por isso com conhecimento de causa.-----

Disse que presentemente a situação se alterou, e desse modo os vereadores do Partido Socialista não propõem qualquer nome para integrar os representantes, porque entendem que não faz sentido que a mesma pessoa integre dois órgãos, mesmo que as naturezas de cada órgão sejam distintas, porque ele próprio,

Câmara Municipal de Óbidos		135
Ata n.º 06/2022	Reunião de 11.03.2022	

sendo docente, já integra o Conselho Geral, e o vereador Vítor Rodrigues, também docente, já faz parte do Conselho Municipal de Educação.-----

--- **O elenco camarário, por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Vítor Rodrigues e João Moniz, aprovou a presente proposta do Presidente da Câmara de designação dos representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.**-----

--- Aquando da apreciação dos seis pontos seguintes não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pela vereadora Ana Reis.-----

090 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2014, para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 8 de março de 2022, que decidiu não usar o direito legal de preferência na transação do artigo urbano 5447, fração B, sito em Largo de Santo António, n.º 11 e 12-A - A-da-Gorda.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

091 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2014, para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 8 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 2013, fração U, sito em Rua D. Leonor de Aragão, n.º 5, Vale Janelas, Freguesia de Amoreira, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

092 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2014, para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 8 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 4872, sito em Praceta Moinho da Canastra, n.º 5, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

093 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2014, para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 8 de março de 2022, que decidiu não fazer uso do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 1260, sito em Rua Direita, n.º 9, Sancheira Grande, Freguesia de A-dos-Negros.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

094 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2014, para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 8 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 520, fração P, sito em Rua Principal, n.º 113, 1.º C, Freguesia de Gaeiras, por não existirem

Câmara Municipal de Óbidos		136
Ata n.º 06/2022	Reunião de 11.03.2022	

circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

095 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2014, para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 8 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 520, fração G, sito em Rua Principal, n.º 113, 1.º C, Freguesia de Gaeiras, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

096 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Apresentado o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 531, fração E, sito em Rua Amália Rodrigues, n.º 6, Freguesia de Gaeiras.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.**-----

097 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi presente o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 95, fração E, sito em Rua do Pinheiro, n.º 17, Freguesia de Gaeiras.

--- **O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.**-----

098 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi apresentado o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 2320, sito em Estrada Principal, 21 – Casais da Areia, Freguesia de A-dos-Negros.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.**-----

--- **ENCERRAMENTO:** - Pelas 10 horas e 49 minutos o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Octávio Manuel Dias Alves, que a lavrei.-----